



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 476/2002

Cria a Unidade Padrão Fiscal do Município de Senhora do Porto
– UPFSP.

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Padrão Fiscal do Município de Senhora do Porto – UPFSP, equivalente a R\$ 14,56 (quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 28 agosto de 2002.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal